



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafos de Lei nº. 011/95

Dispõe sobre a criação de uma Horta Comunitária na zona urbana da Cidade de Lagoa da Confusão e determina outras providências.

Faça saber que o Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

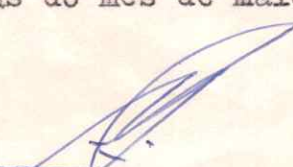
Art. 1º. - Fica criada uma Horta Comunitária na zona urbana na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º. - O Poder Executivo fica na incumbência de determinar o local e dotá-lo de toda a infra-estrutura necessária.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 22 dias do mês de maio de 1.995.


Mayro Ivan Ramos Rodrigues
Vereador - Presidente

Recebemos
em 29.05.95
Chaves



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafos da Lei nº. 011 /95

- Dispõe sobre a criação de uma Horta Comunitária na zona urbana da cidade de Lagoa da Confusão, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão em conformidade com o disposto no artigo 38, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica criada uma Horta Comunitária na zona urbana na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º.- O Poder Executivo fica na incumbência de determinar o local e dotá-lo de toda a infra-estrutura necessária

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 15 de junho de 1.995.


Ederson Rogério Spall
Vereador 1.º Secretário

Recebido em 07/07/95




ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafos da Lei nº. 011 /95

- Dispõe sobre a criação de uma Horta Comunitária na zona urbana da cidade de Lagoa da Confusão, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão em conformidade com o disposto no artigo 38, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei.

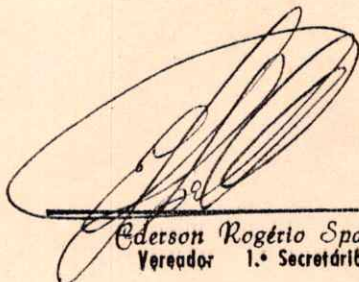
Art. 1º.— Fica criada uma Horta Comunitária na zona urbana na cidade de Lagoa da Confusão.

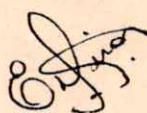
Art. 2º.— O Poder Executivo fica na incumbência de determinar o local e dotá-lo de toda a infra-estrutura necessária

Art. 3º.— Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º.— Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 15 de junho de 1.995.


Ederson Rogério Spall
Vereador 1.º Secretário

Recebido em 07/07/95




ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafos de Lei nº. 011/95

Dispõe sobre a criação de uma Horta Comunitária na zona urbana da Cidade de Lagoa da Confusão e de termina outras providências .

Faça saber que o Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei .

Art. 1º. - Fica criada uma Horta Comunitária na zona urbana na cidade de Lagoa da Confusão .

Art. 2º. - O Poder Executivo fica na incumbência de determinar o local e dotá-lo de toda a infra-estrutura necessária.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , aos 22 dias do mês de maio de 1.995.


Mauro Soares Ramos Rodrigues
Vereador - Presidente

Rachmann
em 29.05.95
Chaves